

**Complexo
Hospitalar** |



UFRJ

Boletim de Serviço

nº 0019, de 14 de outubro de 2024

**Complexo Hospitalar da
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 – Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-617 | Telefone: (21) 3938-2789

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

Rua Bruno Lobo, 50 – Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-912 | Telefone: (21) 3938-4799

MATERNIDADE ESCOLA

Rua das laranjeiras, 180 – Laranjeiras
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 22240-001 | Telefone: (21) 3938-0536

AMÂNCIO PAULINO CARVALHO

Superintendente Geral

PAULO EDUARDO XAVIER DE MENDONÇA

Superintendente Administrativo

MARCELO GERARDIN POIROT LAND

Superintendente de Ensino e Pesquisa

MARCOS ALPOIM FREIRE

Superintendente Executivo 1

GIUSEPPE MARIO CARMINE PASTURA

Superintendente Executivo 2

JOFFRE AMIM JUNIOR

Superintendente Executivo 3

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 072, de 10 de outubro de 2024.....	3
Portaria - SEI nº 073, de 10 de outubro de 2024.....	4
Portaria - SEI nº 074, de 11 de outubro de 2024.....	5
Portaria - SEI nº 075, de 11 de outubro de 2024.....	7
Portaria - SEI nº 076, de 14 de outubro de 2024.....	16

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 072/2024, de 10 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, e pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.752, de 23 de setembro de 2005, do Ministério da Saúde, que determina a constituição de Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante em todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1399 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFRJ nº 09, de 02 de março de 2023, ficam convalidados os atos praticados anteriormente até a data de publicação desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e definir a composição da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT) no âmbito do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF), vinculado ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH).

A comissão será composta por equipe multiprofissional, com os seguintes representantes:

<u>NOME</u>	<u>SIAPE</u>	<u>CARGO / FUNÇÃO</u>
Magda Regina Magalhães Santos	285****	Médica
Mônica Silvina França da Silva de Melo	313****	Enfermeira
Karina Aparecida Moreira Manhaes	136****	Enfermeira
Denise Pires da Silva	037****	Assistente Social
Paula Soares Canellas	314****	Assistente Social

Art. 2º A comissão funcionará sob a coordenação de Magda Regina Magalhães Santos.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral

Portaria - SEI nº 073/2024, de 10 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, e pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Resolução nº 2.171/2017, do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2018, que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

CONSIDERANDO a Portaria nº 11576 de 17 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFRJ nº 35, de 24 de outubro de 2023, ficam convalidados os atos praticados anteriormente até a data de publicação desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e definir a composição da Comissão de Análise de Óbitos e Biópsias no âmbito do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF), vinculado ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH).

A comissão será composta por equipe multiprofissional, com os seguintes representantes:

<u>NOME</u>	<u>SIAPE</u>	<u>CARGO / FUNÇÃO</u>
Marta Guimarães Cavalcanti	637****	Médica
Analucia Pereira Matera Machado	125****	Médica
Paulette da Silva Papes	136****	Enfermeira
Diego de Faria Magalhães Torres	143****	Fisioterapeuta
Anderson Nunes Pinto	215****	Psicólogo

Art. 2º A comissão funcionará sob a coordenação de Marta Guimarães Cavalcanti.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral

Portaria - SEI nº 074/2024, de 11 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, e pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o §1º do Art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Engenharia Clínica (STEC), vinculado à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH), do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), que será constituída pelos seguintes membros:

Nome	Siape	Cargo	Posição na comissão
Eliane Abreu	0364***	Psicólogo - Psicologia Organizacional e do Trabalho	Coordenador
Diana Freitas Gualberto de Oliveira	1176***	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoal	Vice-coordenador
Paulo Eduardo Xavier de Mendonça	0364***	Superintendente Administrativo	Membro
Sâmia Gracele Maia Oliveira Gacomini	5453***	Chefe da divisão Logística, Infraestrutura e Hotelaria	Membro
Thiago Augusto Betiati	1056***	Chefe de Serviço de Manutenção Predial, Projetos e Obras - Sede	Membro
Victor Hugo Lourenço Acioly Furtado	3354***	Engenheiro clínico	Membro
Jéssica Porcher Alves do Nascimento	1747***	Assistente Administrativo	Membro

§1º A presente Comissão ficará responsável por toda a logística referente à primeira e à segunda fases do processo seletivo.

§2º A Divisão de Gestão de Pessoas, por meio da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, coordenará e apoiará o processo de seleção para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Engenharia Clínica (STEC), conforme os critérios estabelecidos na Norma SEI 02/2022-DGP e conforme o Edital de Abertura de Processo Seletivo para a respectiva função.

§3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral

Portaria - SEI nº 075/2024, de 11 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, e pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital de Abertura de Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe do Setor de Engenharia Clínica (STEC), vinculado à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar – DLIH, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), conforme anexo desta Portaria-SEI.

Art. 2º As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de 15/10 a 10/11/2024, devendo os interessados enviarem:

- Anexo I - [Ficha de inscrição preenchida e assinada;](#)
- Anexo II - [Declaração de não parentesco;](#)
- Anexo III - [Declaração de acúmulo de cargos;](#)
- Anexo IV - [Declaração de anuência com validação de indicação pelo gestor imediato.](#)

Art. 3º Os candidatos deverão enviar o Currículo no formato Lattes e toda documentação comprobatória, exigida no Edital SEI - 07/2024, para o e-mail: selecao.ch-ufRJ@ebserh.gov.br

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Edital - SEI nº 07 - DIVGP/CH-UFRJ/EBSERH

O Superintendente do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), filial da EBSEH, no uso das atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 240, da Presidência da Ebserh, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1813, de 05 de junho de 2024, e, em consonância, com Portaria - SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, que dispõe sobre a delegação de competências, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), torna público o edital referente ao processo seletivo para a função gratificada de Chefe do Setor de Engenharia Clínica (STEC).

DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe do Setor de Engenharia Clínica (STEC), vinculado à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar – DLIH do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSEH).

DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargo em Comissão ou Função Gratificada exercida por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido, de acordo com Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da EBSEH em vigência:

- A opção do valor integral, e não acumulável com o salário de origem do salário da Função Gratificada de Chefe de Setor (no valor de: R\$ 12.205,28); ou
- A remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário da Função Gratificada de Chefe de Unidade (no valor de: R\$ 7.323,17).

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 074, de 11 de outubro de 2024, cuja edição é de competência da Superintendência do CH-UFRJ/EBSEH, conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Posição na comissão
Eliane Abreu	0364***	Psicólogo - Psicologia Organizacional e do Trabalho	Coordenador
Diana Freitas Gualberto de Oliveira	1176***	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoal	Vice-coordenador
Paulo Eduardo Xavier de Mendonça	0364***	Superintendente Administrativo	Membro
Sâmia Gracele Maia Oliveira Gacomini	5453***	Chefe da divisão Logística, Infraestrutura e Hotelaria	Membro
Thiago Augusto Betiati	1056***	Chefe de Serviço de Manutenção Predial, Projetos e Obras - Sede	Membro
Victor Hugo Lourenço Acioly Furtado	3354***	Engenheiro clínico	Membro
Jéssica Porcher Alves do Nascimento	1747***	Assistente Administrativo	Membro

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O candidato deve preencher todos os requisitos obrigatórios:

O que é necessário para participar do Processo Seletivo? Abaixo requisitos OBRIGATÓRIOS:
I. Os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada se submetem ao regime de dedicação integral, sendo este equivalente ao cumprimento da carga horária semanal contratada e à disponibilidade para atender às necessidades e convocações do serviço a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir.
II. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo. No caso de servidor público, com declaração de anuência com a validação de indicação pelo gestor;
III. Possuir formação superior completa;
IV. Quando se tratar de funções gratificadas para Chefia de SETOR ou de Chefe de DIVISÃO , o candidato deve preencher um dos requisitos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> a) Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e as competências da função; b) Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano; c) Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;
V. Ter concluído cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;
VI. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
VII. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.443/92;
VIII. Não estar em gozo de licenças superiores a 15(quinze) dias e afastamentos, salvo em gozo de férias;
IX. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, que remete à vedação de parentesco, detalhado no Anexo II.

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Período de inscrição: de 15/10 a 10/11/2024.

E-mail para inscrição e envio dos documentos, recursos e/ou eventuais dúvidas: selecao.ch-ufRJ@ebserh.gov.br

Quais documentos OBRIGATÓRIOS enviar para participar do Processo Seletivo? Abaixo os comprovantes a serem anexados no e-mail (em "assunto", colocar o nome do cargo de interesse):
I. Ficha de inscrição – Anexo I;
II. Declaração de não parentesco – Anexo II;
III. Declaração de acúmulo de cargos – Anexo III;
IV. Declaração de anuência com a validação de indicação pelo gestor – Anexo IV
V. Declaração constando não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 anos, conforme Art.4º da Norma SEI 02/2022 DGP-EBSERH
VI. Currículo no formato Lattes;
VII. Documentação comprobatória dos cursos de capacitação na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30h, e/ou Certificados de cursos em áreas correlatas à função pretendida.
VIII. Certificados dos cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
IX. Diploma (ou Declaração de conclusão com histórico escolar) do curso de Formação Superior completa ;
X. Comprovação dos cursos de especialização/mestrado/doutorado: <ul style="list-style-type: none">• Diploma com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou• Declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.
XI. Comprovação para contagem da experiência profissional: <ul style="list-style-type: none">• No setor privado – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; OU Carteira de Trabalho Digital.• No setor público – cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
XII. Para Chefe de Setor ou de Chefe de Divisão, o candidato deve preencher pelo menos um dos requisitos abaixo, enviando a documentação referente a tal requisito: <ul style="list-style-type: none">a. Comprovante de experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;b. Comprovante de ocupação de Cargo em comissão ou Função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;c. Comprovante/Certificado do título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

Os candidatos que não observarem o disposto na referida Norma SEI – 2/2022/DGP-EBSERH, serão desclassificados.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A análise curricular será verificada pela Comissão de Seleção nomeada, segundo os critérios:

Análise curricular	Área	Pontuação por ano completo	Limite de pontos
Experiência para a função pretendida	Específica	1	8
	Correlata	0,5	6
	Gestão com função gratificada/cargo comissionado	1	4
		Pontuação por horas acumuladas	
Capacitações para a função pretendida	Específica	0,5 ponto a cada 15 horas	3
	Correlata	0,5 ponto a cada 10 horas	1

Participarão da 2ª Fase os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

Inscritos	Classificação
De 1 a 5	Até a 3ª
De 6 a 10	Até a 4ª
A partir de 10	Até a 5ª

O Superintendente da Unidade da Rede EBSE RH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até 4 (quatro) vezes o limite definido.

Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

DO EMPATE NA 1ª FASE

Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os títulos em área correlata ou relacionada à função pretendida, de acordo com a pontuação abaixo:

Título	Área	Pontuação por título	Limite de pontos
Especialista	Correlata ou relacionada à função pretendida	1	2
Mestre		2,3	2
Doutor		2,5	2

Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.

DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A entrevista consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

Crítérios	Pontuação
Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas	Até 40
Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal	Até 30
Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese	Até 15
Habilidade técnica para a função pretendida	Até 15

Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou função pública pelo candidato indicado, deve ser emitido Parecer da Comissão de Acumulação de Cargos local, previamente ao encaminhamento à Diretoria/Coordenadoria correspondente da Administração Central.

Após o Parecer da Comissão de Acumulação de Cargos local, o candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função gratificada, pelo Colegiado Executivo do CH-UFRJ/EBSEH, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, a qual apresentará manifestação quanto à necessidade de realização ou não da 3ª Fase do Processo Seletivo.

Na sequência será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

Caso a Administração Central da EBSEERH delibere pela realização de 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico do candidato indicado pelo Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSEERH, serão observados os seguintes critérios e pontuação:

Crítérios	Pontuação
Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função	Até 40
Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSEERH	Até 30
Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSEERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos)	Até 20
Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSEERH, conforme o caso	Até 10

Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSEERH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase.

Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

Será publicado o resultado preliminar da 3ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado da 3ª Fase.

A Diretoria correspondente da Administração Central encaminhará o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências quanto à nomeação.

DO RECURSO

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.ch-ufrrj@ebserh.gov.br

O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse mais a palavra “recurso”.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

A Comissão de Seleção avaliará os recursos referentes à 1ª e 2ª Etapas.

A respectiva Diretoria, assessorado pela Comissão de Seleção, avaliará os recursos referentes à 3ª Etapa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante todo o processo seletivo serão observados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

A nomeação de empregado efetivo da EBSE RH está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.

O eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessação pelo órgão de origem.

A não edição do ato previsto no parágrafo anterior no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.

A vigência da portaria de nomeação será da data de sua publicação ou data nela especificada, sendo vedada a indicação retroativa.

Os cargos e funções que estiverem ocupados à data da publicação desta Norma somente serão submetidos ao regime nela previsto após a exoneração ou dispensa de seu ocupante.

Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participara da 3ª Fase do Processo Seletivo - se for o caso conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site CH-UFRJ/EBSERH e no e-mail.

DOS ANEXOS

- Anexo I - [Ficha de inscrição preenchida e assinada;](#)
- Anexo II - [Declaração de não parentesco;](#)
- Anexo III - [Declaração de acúmulo de cargos;](#)
- Anexo IV - [Declaração de anuência com validação de indicação pelo gestor imediato.](#)

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral

Portaria - SEI nº 076/2024, de 14 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, e pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), que irá tratar das questões acerca de acumulação de cargos dos candidatos/empregados do CH-UFRJ/EBSERH, com as seguintes atribuições: orientação, análise de requerimentos e emissão de pareceres.

NOME	CARGO	SIAPE
Camila Mose Ferreira da Fonseca	276****	Analista Administrativo - Administração
Joilson das Neves Paz	341****	Assistente Administrativo
Moacir de Oliveira Moura	037****	Assistente Administrativo
Luiz Augusto Ferreira da Conceição	307****	Assistente Administrativo
Juliana Wolf de Carvalho Ponzi	210****	Assistente Administrativo
Marcio Jose Jamel	130****	Chefe da Divisão Médica 1 (HUCFF)
Elen Regina de Oliveira	037****	Assistente Social
Sandra Chagas da Costa Feliciano	245****	Enfermeira
Maria Aparecida Pereira dos Santos Santana	143****	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico 1 (HUCFF)

Art. 2º A comissão funcionará sob a coordenação de Camila Mose Ferreira da Fonseca.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão ocorrerão por período indeterminado.

Art. 4º A participação dos colaboradores na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral